



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III Nº: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 4140/2013

DECRETO Nº 4140/2013, 23 de outubro de 2013.

Concede Promoção a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Servidores Efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo na Lei nº 623/2007, Capítulo III, conforme segue:

| NOME                               | CARGO                   | Do NÍVEL | Para o NÍVEL |
|------------------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| Alvaro Rodrigues                   | Jardineiro              | 15       | 16           |
| Ana Rizzi Zanoni                   | Cozinheira              | 14       | 15           |
| Ananias Conceição Diegro           | Zelador Serviços Gerais | 09       | 10           |
| Angélica de Oliveira Lima Lourenço | Zelador Serviços Gerais | 08       | 09           |
| Laercio Aparecido da Silva         | Jardineiro              | 15       | 16           |
| Luci Cândida Tozatto               | Auxiliar Administrativo | 21       | 22           |
| Maria de Fátima de Oliveira Moura  | Zelador Serviços Gerais | 09       | 10           |
| Marilza Vargas Wengrat             | Zelador Serviços Gerais | 09       | 10           |
| Nelson Figueredo                   | Operador de Máquina     | 24       | 25           |
| Paulo Ademir Santana Marques       | Técnico Agrícola        | 38       | 39           |
| Romildo Ferreira                   | Operador de Máquina     | 24       | 25           |

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de 1º de outubro de 2013, devendo o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as anotações na Ficha Funcional de cada servidor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 23 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4144/2013

DECRETO Nº 4144/2013, 24 de outubro de 2013.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ADILCE ELOIR WOLF DE OLIVEIRA**, brasileira, RG nº 5.665.915-3/PR, ocupante do cargo de Professora 20h, Nível VII, Referência C, Matrícula Funcional 765/0.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2002/2007.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 2 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4145/2013

DECRETO Nº 4145/2013, 24 de outubro de 2013.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ADILCE ELOIR WOLF DE OLIVEIRA**, brasileira, RG nº 5.665.915-3/PR, ocupante do cargo de Professora 20h, Nível VII, Referência C, Matrícula Funcional 88/4.

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2003/2008.

Art. 3º No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 2 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4146/2013

DECRETO Nº 4146/2013, 24 de outubro de 2013.

Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 25 de outubro de 2013, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **SAIONARA DALMAS RIEGER**, brasileira, RG nº 4.295.771-2/0PR, ocupante do cargo de Professora, Nível VIII, Referência B, Matrícula Funcional 59/0.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III Nº: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 1993/1998.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4147/2013

DECRETO Nº 4147/2013, 24 de outubro de 2013.

**Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, a partir do dia 29 de outubro de 2013, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ROSANGELA ROSSI**, brasileira, RG nº 5.649.407-3/PR, ocupante do cargo de Professora, Nível VII, Referência D, Matrícula Funcional 319/0.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 1998/2003.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4148/2013

DECRETO Nº 4148/2013, 24 de outubro de 2013.

**Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, a partir do dia 29 de outubro de 2013, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **VALMI MANTHEY**, brasileira, RG nº 4.236.867-9/PR, ocupante do cargo de Professora, Nível VII, Referência E, Matrícula Funcional 179/1.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 1993/1998.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4149/2013

DECRETO Nº 4149/2013, 24 de outubro de 2013.

**Concede gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, a partir do dia 29 de outubro de 2013, o direito de gozo de LICENÇA PRÊMIO à servidora **CARMEN SILVIA MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 6.1224.113-2/PR, ocupante do cargo de Professora 20h, Nível VIII, Referência C, Matrícula Funcional 635/1.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2000/2005.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1377/2013

LEI Nº 1377/2013, 24 de outubro de 2013.

**Autoriza o Pagamento, aos Profissionais das Equipes Lotados na Atenção Básica do Município de Cêú Azul, com base no Repasse do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável, oriundo do Ministério da Saúde e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III N°: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS de 19 de julho de 2011, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável;

Considerando a Portaria nº 562/MG/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor mensal integral do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando o termo de Adesão e Compromisso para Gestão Municipal, firmado junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e às ações desenvolvidas pela Equipe Municipal de Saúde da Atenção Básica e do gestor municipal,

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), aos profissionais que compõem as Equipes da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, constantes no Anexo I, que estão participando do programa nacional do PMAQ-AB, conforme Portaria nº 1.654/MS, de 19 de julho de 2011.

**§1º** - Os profissionais que receberão o incentivo financeiro do PMAQ-AB, a teor do Termo de Adesão ao Programa assumido com o Ministério da Saúde, compõem-se de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Cirurgiões Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, THD, Agentes Comunitários de Saúde, e os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, composto de Assistente Social, Educador físico, Psicóloga, Nutricionista e Fisioterapeuta, assim definidas no Anexo I.

**§2º** - Os componentes da equipe mínima da Atenção Básica deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, e deverão estar, de forma conjunta, desempenhando efetivamente as ações de cumprimento dos indicadores de desempenho do programa nas Unidades de Saúde, definidos nas Portarias Ministeriais que regulamentam a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e conforme processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde e avaliação do atingimento das metas pactuadas com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com o percentual descrito nos incisos I e II do parágrafo 4º e de acordo com o Anexo I e II.

**§3º** - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Equipe da Atenção Básica será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do PMAQ-AB pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios detalhados nos incisos I e II do parágrafo 4º e de acordo com os níveis de desempenho atingidos.

**§ 4º** - O valor dos repasses do PMAQ-AB e os respectivos pagamentos aos componentes da Equipe da Atenção Básica, poderá sofrer variações de acordo com as diretrizes abaixo descritas:

I – Do valor repassado pelo Ministério da Saúde ao programa PMAQ-AB, 50% (cinquenta por cento) deste valor será destinado ao pagamento do incentivo, nos termos do Artigo Primeiro, observado a avaliação externa do Ministério da Saúde, quando o valor poderá ser alterado de acordo com a classificação nos níveis de desempenho atingidos. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão aplicados para aquisição de insumos para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a tabela constante do Anexo I;

II - O PMAQ-AB será organizado em quatro fases que se complementam entre si, conforme Portaria do Ministério da Saúde, formando um ciclo contínuo de melhorias do acesso e da qualidade da Atenção Básica, compondo-se das seguintes fases: adesão e contratualização, desenvolvimento, avaliação externa e recontratualização, de forma que o valor do repasse pelo Ministério da Saúde poderá ser alterado para mais ou para menos, em conformidade com a avaliação e as novas contratualizações, de acordo com os níveis de desempenho atingidos.

**Art. 2º.** O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, através de portaria específica, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que será realizada diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro do PMAQ-AB seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento de metas definidas no Termo de Compromisso.

**Art. 3º** O valor do incentivo desta lei será dividido de forma igualitária entre os membros de cada equipe da Atenção Básica, no percentual estabelecido no parágrafo 4º do Artigo 1º, sendo que o valor restante se destinará para complementação de aquisição de insumos para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a tabela do Anexo I.

**Art. 4º** Os profissionais envolvidos somente terão direito ao recebimento do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do mesmo em períodos de gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exceto os que estão de licença para tratamento de saúde dentro dos 15 (quinze) primeiros dias, os readaptados ou suspensos, e somente enquanto permanecer o repasse do PMAQ-AB pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

**Art. 5º** Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1378/2013

LEI Nº 1378/2013, 24 de outubro de 2013.

**Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incorporados no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 121-B-1, com área de 46.706,00m² e o Lote Rural nº 122-C, com área de 89.300,00m², ambos da Gleba nº 1, do Imóvel Guaracá.

**Art. 2º** A inclusão a que se refere o caput desta, servirá para fins de loteamento residencial, descritos nos Anexos 5 e 6, na Linha ZR2, da Lei nº 949/2010.

**Art. 3º** - Completa e integra esta Lei, o Mapa do Perímetro Urbano da cidade de Céu Azul.

**Art. 4º** Os lotes abrangentes na referida ampliação, ficam desobrigados de cadastramento do INCRA e do Imposto Territorial Rural e serão cadastrados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Plano Diretor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 24 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
DOUGLAS DE MATTIA  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da  
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III Nº: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 185/2013

PORTARIA Nº 185/2013, 23 de outubro de 2013.

Designa Comitê Municipal e Local para Implantação de Metodologia do Programa Família Paranaense.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão Espontânea ao Programa Família Paranaense 2013-2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Cêú Azul,

CONSIDERANDO que o Programa Família Paranaense tem como objeto estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside,

CONSIDERANDO a alteração de representantes das Entidades nomeados pela Portaria nº137/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE 2013/2014, a ser constituído pelos seguintes representantes:

#### COMITÊ MUNICIPAL

| SECRETARIA MUNICIPAL                              | REPRESENTANTE          |
|---|------------------------|
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  | DILVA BASSO            |
| SECRETARIA DE SAÚDE                               | NEUSA DARODA BAZAN     |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            | ROSELI ROSSO STADLER   |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                        | MARGARIDA CASALI BETTO |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                            | MOACIR CATAFESTA       |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA                         | PAULO SÉRGIO STADLER   |
| SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                | MÁRIO PICOLI           |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO | RODRIGO SOARES CORREA  |
| SECRETARIA E MEIO AMBIENTE                        | ARTÊMIO BASSOTO        |

#### COMITÊ LOCAL

| ÓRGÃO/UNIDADE                               | REPRESENTANTE               |
|---|-----------------------------|
| COORDENAÇÃO DO CRAS                         | IVETE GONZATTO TOMASIN      |
| COORDENAÇÃO DO PAIF                         | ENEIDA FLORISBELA DACAMPO   |
| SERVIÇO SOCIAL DO CRAS                      | JEFERSON ANTONIO DA SILVA   |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACAZUL     | MARINÉS DAL-PIVA STRINGARI  |
| PASTORAL DA CRIANÇA                         | CELIÁ MARIA DA SILVA BLAUTH |
| SECRETARIA DE SAÚDE                         | LECI MATILDE NILSON         |
| SEC. DE SAÚDE /PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA    | TÂNIA FLORIANO DARIO        |
| SECRETARIA DE SAÚDE /VIGILÂNCIA EM SAÚDE    | LÚCIA CARMINATI PERINAZZO   |
| SECRETARIA DE SAÚDE/ NUTRIÇÃO               | LEONILDA AHLMANN            |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                      | JAQUELINE PIATI             |
| CEMEIS                                      | FERNANDA ROTTA              |
| ESCOLAS MUNICIPAIS                          | KÁTIA TATIANA HARST         |
| ESCOLAS ESTADUAIS                           | MARTA REGINA MOMO LAMP      |
| AGÊNCIA DO TRABALHOR                        | LILIANE BLAUTH BAÚ          |
| EMATER                                      | ROCILDALVA PAVANELO         |
| SEC. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E RECREAÇÃO | FLÁVIO MORAES VILELA        |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA                   | EDILSON CLEMENTINO HARST    |
|   | EDSON SCHIER                |

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº137/2013, de 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 23 de outubro de 2013.

#### PORTARIA Nº 186/2013

PORTARIA Nº 186/2013, 23 de outubro de 2013.

#### Institui Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL com objetivo de leiloar os bens inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que será composta pelos seguintes Membros:

Leiloeiro: **Jonimar Jung**  
Equipe de Apoio: **Dari Luis Stocco**  
**Eloi Kaffer**  
**Cristiano Schimaniak**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, 23 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 187/2013

PORTARIA Nº 187/2013, 24 de outubro de 2013.

Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA DA SILVA CAVALLARI**, brasileira, CPF nº 096.309.999-00, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes da aquisição de materiais de consumo dentro ou fora da sede do Município, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, ressalvadas as despesas com refeições em caráter excepcional e quando a serviço, bem como a contratação de pequenos serviços na sede no Município, com vigência até 31 de dezembro de 2016.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III Nº: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Parágrafo único.** Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Base Mensal**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 013/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 24 de outubro de 2013.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 188/2013

PORTARIA Nº 188/2013, 24 de outubro de 2013.

**Designa Servidora para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 de 29 de março de 2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CLEONIDES WOLF DA SILVA**, brasileira, CPF nº 643.930.979-04, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Curitiba - PR, para participar do I Simpósio Municipal de Educação, com aquisição de materiais de consumo, despesas com transportes em geral e refeições efetuadas fora da sede do Município, com vigência nos dias 6 a 8 de novembro de 2013.

**Parágrafo único.** Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 24 de outubro de 2013.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 189/2013

PORTARIA Nº 189/2013, 24 de outubro de 2013.

**Concede Diárias à Secretária Municipal.**

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDE 02 (duas) diárias**, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para a Senhora **ROSELI ROSSO STADLER**, Secretária Municipal de Educação, desta Municipalidade, em virtude de viagem à cidade de Curitiba - PR, para participar do I Simpósio Municipal de Educação, nos dias 6 a 8 de novembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 24 de outubro de 2013.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 190/2013

PORTARIA Nº 190/2013, 24 de outubro de 2013.

**Revoga Portaria nº 181/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada e sem nenhum efeito, a Portaria nº 181/2013, de 15 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 662 do dia 17 de outubro de 2013.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 24 de outubro de 2013.

**Jaime Luis Basso**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 92/2013**, que tem por objeto (Aquisição de equipamentos rodoviários, compreendendo: um Caminhão Caçamba Basculante 6x4, e uma Pá Carregadeiras com potência mínima efetiva de 120HP, referente plano de aplicação do Convênio nº 18.01.2013.0063 Operação de Crédito - Promap - Equipamentos Rodoviários - SAM 38), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

| PROPONENTE(S)                       | CNPJ               | VALOR R\$  |
|-------------------------------------|--------------------|------------|
| ICAVEL VEICULOS LTDA - FILIAL       | 84.938.430/0002-20 | 226.300,00 |
| SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 06.224.121/0004-46 | 317.000,00 |

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 543.300,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 25/10/2013

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
DOUGLAS DE MATTIA  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da  
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 25/10/2013

ANO: III Nº: 666 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
Estado do Paraná

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 93/2013**, que tem por objeto (Aquisição de uma Pá Carregadeira com potência mínima efetiva de 165HP, peso total homologado mínimo de 13.500 kg, referente plano de aplicação do Convênio nº 05.00.2002.0074 - Operação de Crédito - SFM - Equipamento Rodoviário - SAM 39), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

| PROponente(S)                       | CNPJ               | VALOR R\$  |
|-------------------------------------|--------------------|------------|
| SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 06.224.121/0004-46 | 440.000,00 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 25/10/2013

JAIME LUIS BASSO  
Prefeito Municipal

#### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

#### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: Convite nº. 27/2013 – M.C.A.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: Dary Luis Stocco, Jonimar Jung e Nilce Tomazini, comunicam aos interessados no objeto **Aquisição de peças para adaptar o motor Mercedes Benz OM 366, que estava no rolo compactador tema terra frota 48, para ser utilizado na motoniveladora Huber 130M ano 70/70 frota 37. Departamento Rodoviário**, da licitação Convite nº. 27/2013 – M.C.A., que, após a análise e verificação da documentação e proposta ofertada, decide classificar da seguinte forma:

| Lote nº. 1                             |                    |                   |               |  |
|--|--------------------|-------------------|---------------|--|
| Proponente                             | CNPJ               | Valor do Lote R\$ | Classificação |  |
| E. A. M. Damazio Máquinas Pesadas – ME | 16.926.189/0001-88 | 3.500,00          | 1ª            |  |

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis contados da data deste relatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Céu Azul, 24 de outubro de 2013.

Comissão de Licitação: \_\_\_\_\_  
Dary Luis Stocco                      Jonimar Jung                      Nilce Tomazini

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2013

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2013 – Ref. Pregão nº. 97/2013-  
Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.272,00

PRAZO VIGÊNCIA: 17/10/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2013

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 93/2013 de 18/10/2013 – Ref. Pregão nº 98/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

VALOR: o presente contrato tem o valor máximo estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A Agência concederá o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto sobre as tarifas das passagens.

PRAZO VIGÊNCIA: 17/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|              |      |                       |
|--------------|------|-----------------------|
| 339033010000 | 1333 | PASSAGENS PARA O PAÍS |
|--------------|------|-----------------------|

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LUCIANO PASSOS LEMMERTZ

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2013

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2013

PROCESSO Nº. 729/2013

O Município de Céu Azul Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a Serviços de postagem de correspondências da Administração Municipal, para o exercício de 2013, conforme necessidade e demanda da Administração Municipal.

Justificativa: Única empresa de correios localizada no Município de Céu Azul - empresa pública do Governo Federal que possui monopólio dos serviços postais. Fundamentação legal Artigo 25 da Lei 8.666/93.

| FORNECEDOR                                  | CNPJ               |
|---|--------------------|
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | 34.028.316/0020-76 |

| Descrição do serviço   | R\$ Total Estimado |
|--|--------------------|
| Serviço de postagem de correspondências a ser prestado conforme necessidade. | 1.700,00           |

Céu Azul, 25 de outubro de 2013.

Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
DOUGLAS DE MATTIA  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da  
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0